


Helena Filipe
NOTÁRIA
Lido 66
70 63


----- **CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO** -----

___ No dia três de Abril de dois mil e patorze no Cartório Notarial na Covilhã, sito na Rua Conde de Ericeira, número 19, rés do chão, na União de freguesias de Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, perante mim, Helena Luis Rosa Filipe Marujo, respectiva notária privada, compareceram como outorgantes: _____

___ Um) **ANTÓNIO MANUEL MARQUES DOS REIS LEITÃO**, contribuinte fiscal 159 281 008, natural da freguesia e concelho de Pombal, casado residente na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, bloco B, 2.º eq., na Covilhã, portador do cartão de cidadão número 04058330 9 ZZ0, válido até 27/03/2018; _____

___ Dois) **ADELINO AFONSO PAIS**, contribuinte fiscal número 141 370 548, casado, natural da freguesia de Verdelhos, concelho da Covilhã, residente no Sitio do Vale, n.º 3, em Verdelhos, portador do cartão de cidadão número 06474476 0 ZZ0, válido até 23/08/2016; _____

___ Três) **PEDRO DANIEL ASCENSÃO DO ROSÁRIO**, contribuinte fiscal número 235 268 232, solteiro, maior, natural da freguesia da Covilhã (Santa Maria), concelho da Covilhã, residente no Beco do Gameiro, bloco C, 1º dtº, na Covilhã, portador do cartão de cidadão número 13031579 6 ZZ2, válido até 05/02/2015; _____

___ Quatro) **CARLOS ALBERTO CARVALHO MELO**, contribuinte fiscal número 236 177 427, solteiro, maior, natural da dita freguesia da Covilhã (Santa Maria), residente na Estrada do Lameirão, n.º 26, 4º eqº, Cantar Galo, Covilhã, portador do cartão de cidadão número 13359916 7 ZZ7, válido até 10/08/2016; _____

____ **Cinco) MÁRIO JOÃO VITÓRIA GONÇALVES**, contribuinte fiscal número 218 733 330, solteiro, maior, natural da dita freguesia da Covilhã (Santa Maria), residente na Sítio Ponte dos Costa, r/ch dtº, na Covilhã, portador do bilhete de identidade número 12495959, emitido em 08/08/2006, pelos SIC de Castelo Branco;_____

____ **Seis) JOSÉ ANTÓNIO GOMES PEREIRA**, contribuinte fiscal número 158 818 857, casado, natural da dita freguesia da Covilhã (Santa Maria), residente na Praceta da Calva, bloco 3, 3º esqº, na Covilhã, portador do cartão de cidadão número 06602499 4 ZZ1, válido até 24/07/2017;_____

____ **Sete) GISELA FRANCO RIBAS**, contribuinte fiscal número 112 943 349, casada, natural da freguesia da Covilhã (Conceição), concelho da Covilhã, residente na Rua Marquês de Ávila e Bolama, bloco B, 2º esqº, na Covilhã, portadora do cartão de cidadão número 04074386 1 ZZ7, válido até 15/12/2018;_____

____ **Oito) RUI PEDRO DE JESUS PEREIRA**, contribuinte fiscal número 221 075 373, solteiro, maior, natural da dita freguesia da Covilhã (Santa Maria), residente na Praceta da Calva, bloco 3, 3º esqº, na Covilhã, portador do cartão de cidadão número 14931332 2 ZZ9, válido até 08/03/2016;_____

____ **Nove) CARLA CRISTINA CARVALHO LEITÃO**, contribuinte fiscal número 213 012 707, casada, natural da dita freguesia da Covilhã (Santa Maria), residente na Estrada do Lameirão, n.º 26, 4º esqº, Cantar Galo, Covilhã, portadora do bilhete de identidade número 9933131, emitido em 21/02/2006, pelos S.I.C. de Castelo Branco;_____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respetivos

Helena Filipe
NOTÁRIA

Livro 66

F.º 69

HA

documentos de identificação.

E POR ELES FOI DECLARADO:

Que pela presente escritura constituem, uma Associação, denominada "MÚSICA TRADICIONAL SONS DO TEMPO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL", com o número de pessoa colectiva 513 004 386, a qual terá a sua sede na antiga fábrica da Fofinha sita na Ponte dos Costas, na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã.

Que a associação ora constituída tem como objecto social o "Ensino, Preservação e Divulgação da Música Tradicional Portuguesa".

A duração, contribuições dos associados e demais normas de funcionamento, constam de um documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do código de notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo perfeitamente conhecem pelo que dispensam a sua leitura.

Que os ora outorgantes procedem desde já à nomeação dos órgãos sociais para o biénio dois mil e catorze / dois mil e quinze, os quais terão a seguinte composição:

Um) Assembleia Geral:

Presidente: António Manuel Marques dos Reis Leitão;

Vice-Presidente: Adelino Afonso Pais;

Secretário: Pedro Daniel Ascensão do Rosário;

Dois) Direcção:

Presidente: Carlos Alberto Carvalho Melo;

Secretário: Mário João Vitória Gonçalves;

____ **Tesoureiro:** José António Gomes Pereira; _____

____ **Três) Conselho Fiscal:** _____

____ **Presidente:** Gisela Franco Ribas; _____

____ **Vogal:** Rui Pedro de Jesus Pereira; _____

____ **Vogal:** Carla Cristina Carvalho Leitão; _____

____ Todos acima já devidamente identificados, os quais expresamente declaram aceitar os cargos para que foram nomeados: _____

____ Assim o disseram e outorgaram. _____

____ Adverti os outorgantes de que o presente acto é ineficaz relativamente a terceiros enquanto não for publicado nos termos legais. _____

____ **Arquivo:** _____

____ a) O referido documento complementar; _____

____ b) Impressão do certificado de admissibilidade de firma número 2014006631, com o código de acesso 5675-1653-2207, por onde verifiquei que a associação tem o numero de identificação de pessoa colectiva 513004386, com o código de actividade principal 94991. _____

____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.



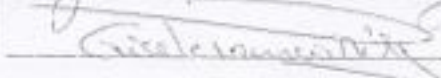
Adelino Afonso Paes

João Daniel Monteiro do Recife.

Carlos Alberto Carvalho Telo



José António Gomes Pereira



Helena Filipe
NOTÁRIA

Em 66

de 63

HA

Rui Pedro Issa Pereira

Paula Cristina Anzálua Costa

A Notária: ~~Helena Filipe~~ Helena Filipe

Conta registada sob o nº PD 00636 / 2014 H.

Documento complementar elaborado nos termos do artigo sessenta e quatro número dois do Código do Notário que faz parte integrante da escritura de constituição de associação outorgada a três de Abril de dois mil e catorze, no Cartório Notarial na Covilhã, a cargo da Notária Helena Luis Rosa Filipe Marujo e exarada de folhas sessenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis.

Documento N.º 108
Livro 66 Fis. 63
Associação

Paris
Pacheco
H.G.
Cartório

MÚSICA TRADICIONAL SONS DO TEMPO ASSOCIAÇÃO

CULTURAL

ESTATUTOS

CAPÍTULO PRIMEIRO

(Da denominação, sede, objeto e fins)

Artigo primeiro

(Da denominação, natureza jurídica, lei aplicável e duração)

1. É constituída, em conformidade com a legislação portuguesa, a associação "Música Tradicional Sons do Tempo - Associação Cultural", também designada abreviadamente por «MTST-AC», sendo esta uma pessoa coletiva que se rege pelos presentes estatutos, por um regulamento geral interno e pela lei geral aplicável.

2. A Associação é constituída com duração indeterminada.

3. A Associação poderá abrir quaisquer delegações ou representações em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos presentes Estatutos.

Artigo segundo

(Sede)

1. A Associação tem a sua sede nas instalações da antiga fábrica da Fofinha sita, na Ponte dos Costas, Covilhã.

Artigo terceiro

(Objeto e afins)

1. A Associação tem como objeto "Ensino, Preservação e Divulgação da Música Tradicional Portuguesa" com vista à promoção sociocultural.

2. Para a prossecução do seu objeto, a associação poderá desenvolver todas as atividades que julgue necessárias ou convenientes, nomeadamente:

a) Investigar, recolher, promover, editar e divulgar trabalhos na área da música tradicional portuguesa;

- b) A produção de eventos artísticos e culturais, e de voluntariado social, quer em projeto autónomo, quer em parceria com outras entidades;_____
- c) Divulgação de atividades de interesse sociocultural;_____
- d) Promover, fomentar, desenvolver e facilitar a aprendizagem musical e instrumental;_____
- e) Promover festas artísticas, conferências, reuniões, exposições e outras atividades culturais e recreativas;_____
- f) Participação em associações, cooperativas, sociedades ou outras pessoas colectivas, desde que tal participação se mostre necessária ou conveniente para a prossecução dos fins da Associação._____
- g) Manter no edifício da sede, instalações para utilidade, conforto e convívio dos sócios._____

§ único. Para prossecução destes objetivos a Associação manterá com as Juntas de Freguesia da cidade e Câmara Municipal da Covilhã os necessários contactos, bem como, com quaisquer entidades públicas ou privadas, procurando obter das entidades citadas os indispensáveis protocolos para apoios às ditas atividades, no sentido do seu melhoramento, manutenção e desenvolvimento._____

_____CAPÍTULO SEGUNDO_____

_____ (Dos associados) _____

_____ Artigo quarto _____

_____ (Condições de admissão) _____

1. Podem ser associados da Associação todas as pessoas singulares e coletivas, de natureza pública, privada ou cooperativa, que se identifiquem com os princípios e objetivos da associação e se proponham contribuir para a realização dos seus fins.–
2. Os Sócios obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal que será fixada em

As
Pires
Fabr. Ribeiro
HG
Prof. J. J.
Carte 2012

Assembleia Geral.

Artigo quinto

(Direitos e obrigações dos associados)

1. Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão, constarão de um regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência exclusiva da assembleia-geral.
2. O Regulamento a que se refere o número anterior poderá estabelecer a existência de várias categorias de associados, podendo ser atribuída a categoria de Sócio Honorário a pessoas singulares ou coletivas que, pelo seu mérito e contributo excecional para a realização dos fins da Associação, justifiquem esta distinção.

CAPÍTULO TERCEIRO

(Dos órgãos Sociais)

Artigo sexto

(Corpos Gerentes)

1. A associação realiza os seus fins por intermédio da assembleia-geral e dos seus corpos gerentes, que são: mesa da assembleia-geral, a direção e o conselho fiscal.
2. Os corpos gerentes são eleitos por um período de dois anos pela assembleia-geral.
3. Nenhum associado poderá participar em mais de um cargo eletivo.

Artigo sétimo

(Composição da Assembleia-Geral)

1. A assembleia-geral representa a universalidade dos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais e é constituída por todos os sócios honorários, fundadores e efetivos reunidos por convocação.

2. Cada associado disporá de um só voto e deverá assegurar, pessoalmente, a sua participação na assembleia-geral.

Artigo oitavo

(Mesa da Assembleia-Geral)

1. A mesa da assembleia-geral compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

2. Na falta ou impedimento dos membros da mesa, exercerão tais funções, os sócios que a assembleia designar.

3. Incumbe ao Presidente:

a) Convocar a assembleia-geral nos termos estatutários, dirigir os seus trabalhos e manter a ordem nas sessões;

b) Convocar e dirigir as assembleias eleitorais de acordo com o regulamento eleitoral aprovado em assembleia-geral;

c) Dar posse aos órgãos associativos;

d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia-geral;

e) Rubricar e assinar os livros de atas dos órgãos da associação;

4. Ao Vice-Presidente compete cooperar com o presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos e exercer as funções por ele delegadas.

5. Compete ao secretário:

a) Preparar, fazer expedir e mandar publicar os avisos de convocatórias;

b) Auxiliar o Presidente na orientação da assembleia;

c) Ler e elaborar o expediente da assembleia;

d) Redigir as atas;

e) Informar os sócios das deliberações da assembleia;

f) Substituir o presidente ou o vice-presidente nas ausências ou impedimentos

2. A convocatória deverá mencionar a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos, bem como uma data, hora e local para realização de uma segunda assembleia-geral, caso não haja quórum para a realização da primeira. _____

_____ **Artigo décimo primeiro** _____

_____ (Quórum e Maiorias) _____

1. A assembleia-geral não poderá deliberar em primeira convocação sem que esteja presente metade dos sócios; em segunda convocação, que terá lugar meia hora depois, a assembleia-geral funcionará com qualquer número de sócios. _____

2. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes; a alteração dos estatutos ou regulamento eleitoral e a destituição dos órgãos sociais exigem, contudo, o voto favorável de três quartos do número de sócios presentes e a dissolução da associação, três quartos do número total de associados. _____

3. As votações serão feitas de braço levantado, podendo, por proposta de qualquer associado, utilizar-se outra forma de votação, incluindo a de voto secreto. _____

4. As votações para eleição dos corpos gerentes são efetuadas por escrutínio secreto. _____

_____ **Artigo décimo segundo** _____

_____ (Competências da Assembleia-Geral) _____

1. À assembleia-geral compete: _____

a) Eleger a sua mesa, a direção e o conselho fiscal; _____

b) Aprovar e alterar o regulamento geral interno a que aludem os artigos primeiro e quinto supra e o regulamento eleitoral da associação; _____

c) Discutir e deliberar sobre qualquer proposta de alteração aos estatutos; _____

d) Apreciar, discutir e votar o relatório e contas de cada exercício apresentado pela _____

Documento N.º 108
Livro 66 F.º 63
Fls. maço _____

Handwritten notes:
Pain
Folhas Folhas
HG
Revisões
Custe 2012

- direção e, ainda, o respetivo parecer do conselho fiscal; _____
 - e) Apreciar, discutir e votar os planos de atividade anuais apresentados pela direção; _____
 - f) Destituir os titulares dos órgãos eletivos da associação; _____
 - g) Julgar os recursos interpostos pelos sócios das deliberações da direção e de outros órgãos da associação; _____
 - h) Deliberar sobre a extinção da associação; _____
 - i) Proclamar os sócios honorários, assim como a perda de tal título, sob proposta da direção ou de grupo de associados nunca inferior a quinze; _____
 - j) Fixar o valor da quotização e outras prestações sob proposta da Direção; _____
 - k) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos estatutos e as que não sejam da competência de outros órgãos sociais; _____
2. Tratando-se de destituição coletiva da direção, a assembleia-geral elegerá, na mesma reunião, uma comissão administrativa para substituir, provisoriamente, os órgãos destituídos da associação, fixando a sua competência e a data da eleição dos titulares desses órgãos. _____
3. Sempre que a destituição dos titulares dos órgãos eletivos da associação se fundar em justa causa, ser-lhes-á facultada prévia audiência escrita. _____

Artigo décimo terceiro

(Eleições)

1. A Mesa da Assembleia-geral, a Direção e o Conselho Fiscal são eleitos pela assembleia-geral, constituída em assembleia eleitoral, formada pelos sócios efetivos, fundadores e Honorários à data de trinta e um de Dezembro anterior à data da sua realização e que se encontrarem no pleno gozo dos seus direitos nos termos destes estatutos. _____

2. A eleição é feita na base do regulamento eleitoral descrito e aprovada em assembleia-geral. _____

_____ **Artigo décimo quarto** _____

_____ (Composição da Direção) _____

1. A direção compõe-se de um presidente, um secretário e um tesoureiro. _____

2. O presidente da direção eleito nessa qualidade pela assembleia-geral, tem o título de presidente da associação. _____

_____ **Artigo décimo quinto** _____

_____ (Competências da Direção) _____

1. Compete à direção dirigir superiormente toda a atividade da associação, definindo os seus objetivos. _____

2. Em particular, cabe à direção: _____

a) Definir as linhas de política associativa e de orientação estratégica e elaborar e propor a aprovação, pela assembleia-geral, dos planos de atividade anuais; _____

b) Administrar e representar a coletividade junto de toda e qualquer entidade nacional ou internacional; _____

c) Nomear sócios para representar em organismos públicos ou privados onde seja chamada a participar ou para defender interesses da coletividade; _____

d) Velar pelo cumprimento dos deveres dos sócios e pela manutenção dos seus direitos; _____

e) Adquirir o património necessário à persecução dos fins estatutários; _____

f) Contrair empréstimos em nome da associação mediante aprovação da assembleia-geral; _____

g) Alienar património mediante prévia autorização da assembleia-geral; _____

h) Elaborar e apresentar o relatório e contas da sua gerência no primeiro trimestre

252
Bin
Folhas Retiradas
HG
Perfomais
Carla Cortez

de cada ano civil, na assembleia-geral ordinária; _____

i) Propor à assembleia-geral os quantitativos das quotas por ela a fixar; _____

j) Promover a arrecadação das receitas e a liquidação das despesas, outorgar contratos, praticar operações bancárias que se tornem convenientes à realização dos fins sociais; _____

k) Aprovar regulamentos de funcionamento das diversas atividades que julgue convenientes e necessários; _____

l) Admitir sócios efetivos e menores e deliberar sobre a sua exclusão; _____

m) Propor a proclamação de sócios honorários à assembleia-geral; _____

n) Apresentar à assembleia-geral as propostas de alteração de estatutos que entender convenientes, bem como as propostas de alteração do regulamento geral interno da coletividade; _____

o) Representar a associação em juízo e fora dele; _____

p) Executar as deliberações da assembleia-geral. _____

§ único. Para obrigar a coletividade em atos e contratos que envolvam responsabilidade são necessárias as assinaturas de dois diretores, sendo obrigatória, a do tesoureiro. _____

3. O presidente da direção será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo secretário da direção. _____

Artigo décimo sexto

(Reuniões de Direção)

1. A direção reunirá ordinariamente duas vezes por mês. _____

2. A direção reunirá extraordinariamente sempre que para tal for convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus membros, através de convocatória afixada na sede com quarenta e oito horas de antecedência.

3. A direção só pode deliberar validamente encontrando-se presente a maioria dos seus membros.

4. Nas votações realizadas em caso de empate o membro que preside à reunião tem voto de qualidade.

5. Das reuniões da direção será lavrada ata, registada em livro próprio.

Artigo décimo sétimo

(Composição do Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais;

Artigo décimo oitavo

(Competência do Conselho Fiscal)

1. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a atividade da direção;

b) Verificar a regularidade e a adequabilidade da contabilidade da associação;

c) Dar parecer sobre o relatório e as contas a submeter à assembleia-geral.

Artigo décimo nono

(Reuniões do Conselho Fiscal)

1. O conselho fiscal reúne pelo menos uma vez por semestre e sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa sua ou a pedido do presidente da associação.

2. A pedido do presidente de qualquer dos órgãos associativos, as reuniões do conselho fiscal poderão ser conjuntas com o órgão requerente.

3. O conselho fiscal só poderá deliberar encontrando-se presente a maioria dos seus membros, e, em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

CAPÍTULO QUARTO

(Património e Regime Financeiro)

108
Pais
Pedro Paulo
H
Certo Certo

Artigo vigésimo

(Das Secções ou Grupos)

1. A «MTST-AC» poderá criar secções ou grupos com funcionamento regular para o desenvolvimento de certas atividades.
2. A organização e funcionamento das secções ou grupos referidos no número anterior constará de regulamento interno da «MTST-AC» sendo-lhes aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições dos presentes estatutos.

Artigo vigésimo primeiro

(Património)

1. O património social da «MTST-AC» é constituído pelos bens que integram o seu ativo e pelos que venha a adquirir a título oneroso ou gratuito.

Artigo vigésimo segundo

(Receitas da Associação)

1. Constituem receitas da associação:
 - a) As quotas ou outras prestações determinadas pela assembleia-geral nos termos destes estatutos;
 - b) Outras contribuições voluntárias dos associados;
 - c) As quantias decorrentes da remuneração por serviços prestados e de bens produzidos pela associação, no âmbito da prossecução dos seus objetivos e atribuições, conforme tabela fixada pela direção;
 - d) Quaisquer rendas ou benefícios que os bens e as instalações sociais possam produzir;
 - e) As doações ou legados atribuídos à associação;
 - f) Os subsídios ou outras formas de apoio concedidos à associação por pessoas de direito privado ou público;

g) Quaisquer outras regalias legítimas. _____

_____ **Artigo vigésimo terceiro** _____

_____ (Despesas da Associação) _____

1. Constituem despesas da associação: _____

a) Os encargos inerentes à instalação e manutenção da sede associativa; _____

b) Todos os demais encargos necessários à prossecução do fim estatutário, incluindo a comparticipação a pagar aos organismos em que venha a integrar-se. _____

_____ **CAPÍTULO QUINTO** _____

_____ (Dissolução e Liquidação da «MTST-AC») _____

_____ **Artigo vigésimo quarto** _____

_____ (Dissolução) _____

1. A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria de três quartos do número total de associados inscritos e no pleno gozo dos seus direitos associativos em assembleia-geral expressamente convocada para o efeito. _____

2. A convocação da assembleia-geral, para o efeito do disposto no número anterior do presente artigo, deverá ser feita com a antecedência de, pelo menos, trinta dias. _____

_____ **Artigo vigésimo quinto** _____

_____ (Prestação de contas e eleição da Comissão Liquidatária) _____

1. Dissolvida a associação, será convocada a assembleia-geral para reunir no prazo máximo de dois meses a contar da dissolução a fim de se pronunciar sobre o inventário, o balanço, as contas finais e sobre um relatório circunstanciado do estado da associação, apresentado pelos corpos gerentes em exercício. _____

2. Aprovadas as contas e o relatório, cessam os mandatos dos corpos gerentes e a assembleia-geral elegerá uma comissão liquidatária, composta por cinco membros, que representará a associação na prática de todos os atos de liquidação. _____

Documento N.º 108
Livro 66 F.º 61
Folha _____

Alto
fls. 8
fls. 11
Paulo Roberto
H. G.
R. P.
Corde Leit

_____ **Artigo vigésimo sexto** _____
_____ (Contas da Liquidação) _____

1. Concluída a liquidação, que deverá ter lugar no prazo de um ano, a comissão liquidatária apresentará as respetivas contas a uma assembleia-geral convocada para o efeito. _____

_____ **Artigo vigésimo sétimo** _____
_____ (Património existente após Liquidação) _____

1. Após a liquidação todo o património existente da extinta associação será entregue à Câmara Municipal da Covilhã. _____

_____ **CAPÍTULO SEXTO** _____
_____ (Disciplina Associativa) _____

_____ **Artigo vigésimo quarto** _____
_____ (Infrações Disciplinares) _____

1. As infrações cometidas pelos associados contra o disposto nestes estatutos ou nos regulamentos da associação ou, ainda, a falta de cumprimento das deliberações da assembleia-geral e da direção serão sempre punidas da forma seguinte: _____

- a) Censura; _____
- b) Advertência; _____
- c) Suspensão de direitos e regalias até um ano; _____
- d) Expulsão. _____

2. A aplicação das penas previstas no número anterior do presente artigo é da competência da direção, as quais deverão ser graduadas de acordo com a infração ou falta cometida. _____

3. Nenhuma pena poderá ser aplicada sem que o associado conheça a acusação que lhe é formulada e se lhe conceda um prazo, não inferior a dez dias, para apresentar _____



a sua defesa. _____

4. Com a defesa poderá o acusado juntar documentos e apresentar testemunhas ou qualquer outro meio de prova. _____

5. Da aplicação das penas previstas nas alíneas c) e d) do número um do presente artigo, cabe recurso para a primeira assembleia-geral ordinária a realizar. _____

CAPÍTULO SEXTO

(Disposições finais)

Artigo vigésimo quinto

(Casos Omissos)

1. O regulamento geral interno da «MTST-AC» aprovado em assembleia-geral servirá de complemento a estes estatutos. _____

2. Os casos omissos destes estatutos e não especificados no documento mencionado no número um do presente artigo, serão resolvidos pelas leis gerais em vigor. _____

[Handwritten signature]

Adeline Alonso Paz

• Pedro David Almeida do Nascimento

Carlos Alberto Cavallaro Neto

~~João~~

• José Antonio Gomes Pereira

~~Caetano~~

• Rui Pedro Jesus Pereira

• Ana Cristina Cavallaro Costa

A notaria: *[Handwritten signature]*